



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N.º 108

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 1.389 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

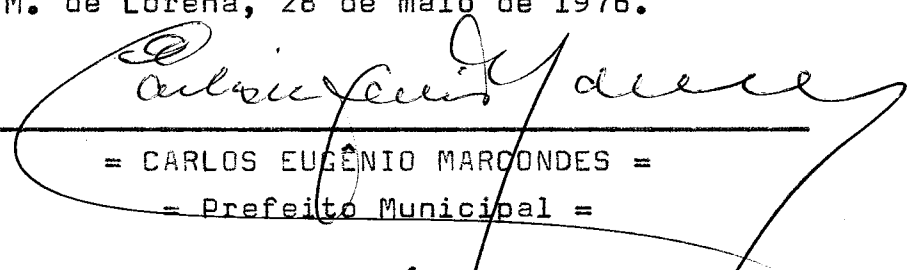
DECRETA :

Artigo 1º - De conformidade com o § 1º da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária, cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

<u>DISTÂNCIA DE LORENA</u>	<u>TAXA</u>
DE 0 a 30 Km	G\$ 0,20
De 31 a 60 Km	G\$ 0,46
De 61 a 100 Km	G\$ 0,74
Mais de 100 Km	G\$ 1,21

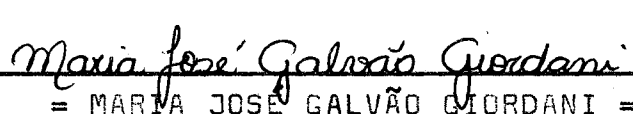
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1976, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 28 de maio de 1976.


= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 28 de maio de 1976.


= MARIA JOSÉ GALVÃO GIORDANI =

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =